

ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1998

(Publicado no Diário Oficial da União 11 de dezembro de 1998, n.º 238-E, seção 1, páginas 04 e 05)

Presidente: Gesner Oliveira  
Procuradora Geral: Marusa Freire  
Secretária: Sílvia Fernandes

Data: 09.12.98

Às 14h00min, constatada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Lucia Helena Salgado, Arthur Barrionuevo, Mércio Felsky, Ruy Santacruz e Marcelo Calliari. Presente a Procuradora-Geral, Marusa Vasconcelos Freire.

### **Preliminares**

Ata da 16ª Sessão Extraordinária  
Aprovada por unanimidade.

Ata da 8ª Sessão Reservada  
Aprovada por unanimidade.

### **Julgamentos**

01. Ato de Concentração n.º 08000.025541/94-98 - AC 29/95 (inversão de pauta)  
Requerentes: Caraíba Metais S/A e Mineração Caraíba

Advogados: Joarez de Freitas Heringuer, Marco André Dunley Gomes e Pedro Alberto do Amaral Dutra

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho  
O Conselheiro Relator indicou o adiamento do presente ato de concentração.

02. Ato de Concentração n.º 08012.004166/98-91  
Requerentes: Companhia Siderúrgica Nacional-CSN e Thyssen-Krupp Stahl AG  
Advogado(S): Tércio Sampaio Ferraz Júnior e outros  
Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Por maioria, vencido o Conselheiro Mércio Felsky, determinou a aplicação de multa pela omissão das requerentes na apresentação de informações relevantes para a análise da operação apresentada com base nos artigos 26 e 27 da Lei 8884/94, no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), equivalente a 465000 UFIR, a ser recolhida pelas requerentes em dez dias da publicação do acórdão, adotando a Procuradoria do CADE as providências previstas na Resolução CADE 09/98, na hipótese de não recolhimento no prazo determinado.

03. Ato de Concentração n.º 182/97  
Requerente: Sandvik A. B. e Kanthal A. B.  
Advogado: Túlio Freitas do Egito Coelho e outros  
Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à operação anterior não apresentada, consistindo na aquisição de 45% das ações com direito a voto da Kanthal A.B. pela Sandvik A.B., o Plenário dispensou a apresentação, por não ter esta operação conferido ao comprador condições de interferir nas decisões da adquirida, permanecendo as empresas sediadas em território nacional com administração absolutamente independente de suas matrizes.

04. Ato de Concentração n.º 08012.001243/98-24  
Requerentes: Química Industrial Barra do Piraí S/A e Suzano Carbonato de Cálcio Ltda.  
Advogado: José Inácio Gonzaga Franceschini

Relator: Conselheiro Arthur Barrionuevo Filho

Constatada a ausência de quorum mínimo para julgamento, em virtude de os Conselheiros Lucia Helena Salgado e Ruy Santacruz estarem impedidos, o Relator levou ao conhecimento do Plenário os termos do seu Despacho, retirando o ato em análise da pauta de julgamento, visando a produção dos efeitos previstos no § 7º do Artigo 54 da Lei 8.884/94, e solicitando, mediante o envio de cópia dos autos à SDE/MJ, a instauração de averiguação preliminar.

05. Ato de Concentração nº 08012.08448/97-12

Requerentes: Tam – Companhia de Investimento em Transportes e Tam – Táxi Aéreo Marília S/A

Advogado: não consta dos autos

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu não conhecer do presente ato de concentração por entender que a reestruturação societária ocorrida exclusivamente dentro do mesmo grupo econômico não se enquadra nos pressupostos do artigo 54 da Lei 8884/94.

06. Ato de Concentração nº 08012.005227/98-10

Requerentes: Millenium Chemicals Inc. e Titânio Do Brasil S/A

Advogados: Tulio Freitas do Egito Coelho, Alessandro Martins e Fábio Coutinho

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

07. Ato de Concentração nº 0134/97

Requerentes: American Home Products e Solvay S/A

Advogados: Francisco Antunes, Marco André Dunley Gomes e outros

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Após o voto da Relatora, pela aprovação do ato de concentração sem restrições, o Conselheiro Ruy Santacruz pediu vista dos autos, aguardando os Conselheiros Mercio Felsky, Marcelo Calliari, Arthur Barrionuevo e o Presidente Gesner Oliveira o retorno dos autos à mesa para proferirem os seus votos. O Conselheiro Ruy Santacruz, em diligência referendada pelo Plenário, solicitou que as requerentes demonstrem o momento em que a operação passou a produzir efeitos sobre o mercado. Em virtude da presença do representante legal, Dr. Marco André Dunley Gomes, o Plenário considerou intimadas as requerentes, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o cumprimento da determinação.

08. Ato de Concentração nº 08012.004804/98-56

Requerentes: Lucent Technologies International Inc. e Telesis Sistemas em Telecomunicações Ltda.

Advogado: Georges Charles Fischer, Débora A. Aun Klingner e outros

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

09. Ato de Concentração nº 08000.004545/96-12 (inversão de pauta)

Requerentes: Supergasbrás Distribuidora de Gás S/A e SHV Calor Brasil B.V.

Advogados: José Del Chiaro, Daniela Arbex

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições, solicitando manifestação da Agência Nacional de Petróleo, no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do acórdão da presente decisão, quanto ao desempenho técnico das requerentes no cumprimento das eficiências apresentadas, bem como no que se refere à adequação das requerentes às condições estabelecidas no Código de Autoregulamentação do GLP e no Programa de Requalificação de Vasilhames. Em caso de não cumprimento das eficiências que justificam a operação, impossibilitando a produção dos benefícios visados, o CADE poderá, nos termos do artigo 55 da Lei 8884/94, rever a presente decisão.

10. Ato de Concentração nº 08012.005233/98-12

Requerentes: Tate & Lyle do Brasil Serviços e Participações Ltda. e Mercocítrico Fermentações S.A.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Luiz Fernando Amaral Halembeck e Silvia Maria Alves da Costa

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

11. Ato de Concentração nº 08012.000171/98-80

Requerentes: Varity Kelsey-Hayes Comercial Ltda. e Freios Varga S/A

Advogados: José Inácio G. Franceschini e outros

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

12. Processo Administrativo nº 08000.012224/97-45

Representante: ANTV - Associação Nacional dos Cegonheiros

Representado: Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos, Pequenas e Micro Empresas de Transporte Rodoviário de Veículos

Advogado: Isabel Vaz

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por maioria, exercendo o Presidente Gesner Oliveira o voto de qualidade, decidiu não referendar o Termo de Compromisso de Cessação firmado entre a SDE/MJ e a representada em 05.08.1997, remetendo-se os autos à SDE/MJ para o prosseguimento do processo administrativo, solicitando ainda que seja juntado o inteiro teor do acordo realizado entre as partes no que se refere às quantidades pactuadas, bem como sejam esclarecidas os efeitos do acordo sobre a concorrência e funcionamento do mercado. Vencidos os Conselheiros Mércio Felsky, Ruy Santacruz e Marcelo Calliari, que votaram pela transformação do julgamento do Termo de Compromisso de Cessação em diligência, nos termos anteriormente solicitados pelo Conselheiro Leônidas Xausa.

13. Processo Administrativo nº 08000.01581/97-51

Representante: J. Cruz Indústria e Comércio Ltda

Representada: Pepsico Inc, Pepsico & Cia e Imperial Refrigerantes S/A

Advogado: Onofre Sampaio

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, determinando o arquivamento do feito.

#### Relatório Anual

14. O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, levou ao conhecimento do Plenário a primeira versão preliminar do texto do Relatório Anual de 1998, ficando à disposição dos membros do Plenário para sugestões, as quais serão consolidadas em 05 de janeiro de 1999, formando, assim, a segunda versão preliminar, a qual será apresentada no dia 14 de janeiro de 1999, na reunião do Fórum Permanente da Concorrência.

#### Instrução Complementar - Modelo de Ofício

15. O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, submeteu ao Plenário proposta de redação de ofício recomendado aos Conselheiros quando da consulta à Secretaria de Direito Econômico (MJ) e à Secretaria de Acompanhamento Econômico (MF), a ser realizada regularmente, sobre o exame de atos de concentração. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos da proposta apresentada.

#### Despachos/Outros

16. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício CADE nº 2170/98, do Conselheiro Marcelo Calliari, endereçado à SDE/MJ, referente a pedido de informações sobre a necessidade de instrução complementar do Ato de Concentração nº 08012.007574/98-12, sendo requerentes Coplatex Indústria e Comércio S/A e Ebels GmbH, nos termos do artigo 7º da Resolução CADE 15/98.

17. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício CADE nº 2171/98, do Conselheiro Marcelo Calliari, endereçado à SEAE/MF, referente a pedido de informações sobre a necessidade de instrução complementar do Ato de Concentração nº 08012.007574/98-12, sendo requerentes Coplatex Indústria e Comércio S/A e Ebels GmbH, nos termos do artigo 7º da Resolução CADE 15/98.

18. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/Gab. LHS nº 78/98, 79/98 e 80/98, da Conselheira Lucia Helena Salgado, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 08012.007154/97-38, em que são requerentes COFAP e Magneti Marelli S.p.A..

19. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/Gab. LHS nº 81/98, da Conselheira Lucia Helena Salgado, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 08012.006280/98-38, em que são requerentes Modine Manufacturing Company e Radiadores Visconde Ltda.

20. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 2173/98, do Assistente Processual Alexandre Gueventer, por ordem do Conselheiro Mércio Felsky, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 78/96.

21. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 2175/98, do Conselheiro Arthur Barrionuevo, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 29/95.

22. O Plenário tomou conhecimento dos termos do Despacho do Conselheiro Ruy Santacruz, informando ao Plenário do CADE que os atos de concentração nsº 08012.007362/93-36, 08012.007409/98-06, 08012.007564/98-51, 08012.007682/98-87 e 08012.008374/98-51 não necessitarão de instrução complementar, nos termos do artigo 7º da Resolução CADE 15/98.

23. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 2176/98, do Conselheiro Ruy Santacruz, referente a pedido de informações sobre o ato de concentração nº 08012.002672/98-46, em que são requerentes Olsten do Brasil Ltda e Top Participações S/C.

24. O Plenário tomou conhecimento dos termos do Despacho do Conselheiro Marcelo Calliari, informando ao Plenário do CADE que o ato de concentração nº 08012.007574/98-12 não necessitará de instrução complementar, nos termos do artigo 7º da Resolução CADE 15/98.

25. O Plenário tomou conhecimento dos termos do Despacho do Conselheiro Mercio Felsky, informando ao Plenário do CADE que os atos de concentração nsº 08012.007680/98-91, 08012.007618/98-88, 08012.008288/98-11 e 08012.009110/98-14 não necessitarão de instrução complementar, nos termos do artigo 7º da Resolução CADE 15/98.

A Sessão encerrou-se às 19h38min.

Brasília, 09 de dezembro de 1998.

Gesner Oliveira  
Presidente do CADE

Sílvia Fernandes  
Secretária